



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

12º (DECIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, CUJO OBJETO CONSISTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE ON-LINE INTEGRADO A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor Airton Lucas de Oliveira, CPF [REDACTED], e de outro lado, **CONTRATADA:** ESCAL TECNOLOGIA LTDA - EPP, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Sala 01, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.:35.700-150, CNPJ 15.504.667/0001-07, por seu representante legal, o senhor Silas Emílio Lavarini Calazans, [REDACTED], [REDACTED], CPF nº [REDACTED], CI nº [REDACTED] residente e domiciliado na rua [REDACTED], nº [REDACTED] Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 01/01/2025 a 30/06/2026 exclusivamente para fins de consulta ao sistema, considerando que o sistema atual se encontra em fase de implantação. Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente caso não subsista a necessidade de sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1.3- Pelo presente termo aditivo, a despesa no montante de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

1.3.1- A despesa correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.40.00.00 0002 Locação de Softwares Consultoria e Assessoria Contábil, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, da Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.4- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

1.5- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Airton Lucas de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Silas Emílio Lavarini Calazans
Representante Legal da Contratada

Testemunha.1: _____

2: _____